



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VI - Nº 1.263 – Sexta-feira, 05 de Julho de 2019



Ubá 162 anos - Prefeitura inaugura Academia ao Ar Livre na Beira-Rio

por Assessoria de Comunicação da PMU

Ação integra as comemorações dos 162 de Ubá e visa incentivar a prática de atividades físicas regulares e a mudança de hábitos da população.



Na tarde do dia 02 de julho, a Prefeitura de Ubá inaugurou uma unidade de Academia ao Ar Livre na Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima - Beira-Rio (próximo a Praça Agenor Barbosa). A ação integra as comemorações dos 162 anos de Ubá.

Fruto de uma parceria entre as Secretarias Municipais de Saúde, de Obras, e a Divisão de Esportes, a instalação da Academia ao Ar Livre tem como objetivo incentivar a prática de atividades físicas regulares e a mudança de hábitos da

população para a promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida, além da ocupação, revitalização e reestruturação dos espaços públicos urbanos, que cumpre a meta do Plano de Governo de tornar a cidade mais agradável, mais segura e acessível às pessoas.

Esta é a terceira unidade da Academia ao Ar Livre instalada em Ubá. No bairro Lourical e na Praça Orestes Diniz, situada na Colônia Padre Damião, equipamentos semelhantes foram instalados pela Prefeitura. Ontem, 04/07, foi inaugurada a Academia ao Ar Livre do Sangri-Lá.



ANIVERSÁRIO DE
Ubá
162 ANOS

05/07 (SEX) 17H30

Inauguração das **Lixeiras Subterrâneas**
Local: Praça da Independência

06/07 (SÁB) 9H30

Inauguração do **Calçamento e passeio da Rua Major Tito César**
Local: Rua Major Tito César (Em frente ao Espaço DBO)

HORTO FLORESTAL

SEXTA 05

BANDA LEX LUTHOR

SÁBADO 06

MÔNICA SOARES

FUNDO DE QUINTAL

DOMINGO 07

SHOWS INFANTIS

PARQUE DE DIVERSÕES, BARRACAS E BANDAS LOCAIS





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VI - Nº 1.263 – Sexta-feira, 05 de Julho de 2019



PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.681, de 02 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão da Comenda Ary Barroso ao Senhor Wantuil Alexandre de Andrade.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a Comenda Ary Barroso ao Senhor Wantuil Alexandre de Andrade, nos termos da Lei nº 2.422/1993.

Art. 2º. A Comenda de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em Sessão Solene do Legislativo Ubaense, em data previamente designada.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 02 de julho de 2019.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº. 14.914, DE 02 DE JULHO DE 2019

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, do Senhor Prefeito, e tendo em vista despacho do Secretário respectivo em requerimento da parte interessada, e com fundamento no art. 156 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por assiduidade aos seguintes servidores:

I – MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES, Auxiliar de Serviços I, matrícula 1774, 30 dias a contar de 28 de junho de 2019, referente ao segundo decênio;

II – ROSARIA MARIA SOL LIMA SANTOS SAMOR, Professor AIII, matrícula 1993, 30 dias a contar de 1º de julho de 2019, referente ao segundo decênio;

III – JORGE GONÇALVES DA SILVA, Motorista Veículo Pesado I, matrícula 2168, 60 dias a contar de 04 de julho de 2019, referente ao segundo decênio;

IV – HELENA PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços I, matrícula 1783, 60 dias a contar de 08 de julho de 2019, referente ao primeiro decênio.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 02 de julho de 2019.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 14.915, DE 02 DE JULHO DE 2019

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, do Senhor Prefeito, atendendo a requerimento da parte





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VI - Nº 1.263 – Sexta-feira, 05 de Julho de 2019



interessada devidamente instruído por laudo médico, e com fundamento no art. 135 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Conceder licença remunerada para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

I – SIMONE CAMPOS BONATTI, Médico do PSF, matrícula 11.443, 04 dias a contar de 03 de junho de 2019;

II – CLARICE DA SILVA FERRAZ, Agente Comunitário I, matrícula 6053, 15 dias a contar de 05 de junho de 2019;

III – LUCILENE CARIOCA, Agente Administrativo I, matrícula 2056, 01 dia em 12 de junho de 2019;

IV – BRUNO SILVA GUMIER, Agente de Combate as Endemias, matrícula 12.321, 15 dias a contar de 13 de junho de 2019;

V – ODAIR DA VEIGA PINTO, Técnico de Enfermagem/TNM-I, matrícula 12.364, 30 dias a contar de 14 de junho de 2019, sendo os 15 primeiros dias remunerados pelo município, devendo o servidor protocolizar o benefício junto ao INSS a partir do 16º dia;

VI – ELIANA AUGUSTA DE MELO NOGUEIRA, Enfermeiro/TNS-I, matrícula 12.846, 03 dias a contar de 17 de junho de 2019;

VII – MARIA CRISTINA VIEIRA FERREIRA SILVA, Agente Comunitário I, matrícula 6161, 02 dias a contar de 18 de junho de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 02 de julho de 2019.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 14.916, DE 02 DE JULHO DE 2019

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, do Senhor Prefeito, à vista de erro material na edição da Portaria nº 14.411, de 29 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Retificar para “segundo decênio” o período aquisitivo da Licença Prêmio por assiduidade concedida à servidora Arlete Pinheiro Freitas dos Santos, Assistente Administrativo III, matrícula 1228, nos termos da Portaria nº 14.411, de 29 de outubro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 02 de julho de 2019.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 14.917, DE 02 DE JULHO DE 2019

O Prefeito Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº. 2.146, de 31 de janeiro de 1991 e no Decreto nº. 2.938, de 03 de abril de 1991, e atendendo recomendação da Secretária Municipal de Saúde, constante dos Memorandos SMS/DPG/R nº 464/2019 e 465/2019, ambos de 24 de junho de 2019,





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VI - Nº 1.263 – Sexta-feira, 05 de Julho de 2019



RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para a função gratificada de encarregado, autorizando à Divisão de Gestão de Pessoas o pagamento à servidora do adicional correspondente:

I - FERNANDA REIS ARAGÃO GUIMARÃES, TNS Odontóloga Generalista, matrícula 12.640: encarregada da Estratégia de Saúde Bucal – ESB São Domingos, a partir de 04 de fevereiro de 2019;

II – MIRELLA DE CASTRO SOUZA, TNS Odontóloga Generalista, matrícula 12.727: encarregada da Estratégia de Saúde Bucal – ESB Rural I, a partir de 08 de abril de 2019;

III - ALÉXIA FABIANA CARVALHO ZANON DOS SANTOS, TNS Odontóloga Generalista, matrícula 12.751: encarregada da Estratégia de Saúde Bucal – ESB Pires da Luz, a partir de 14 de maio de 2019;

IV – MARILÂNDIA PIRES ANTUNES, TNS Enfermeira, matrícula 12.842: encarregada da Estratégia Saúde da Família – ESF Santa Edwiges, a partir de 11 de junho de 2019;

V - NEIRE DE CASTRO, TNS Enfermeira, matrícula 12.843: encarregada da Estratégia Saúde da Família – Rural I, a partir de 12 de junho de 2019;

VI - ELIANA AUGUSTA DE MELO NOGUEIRA, TNS Enfermeira, matrícula 12.846: encarregada da Estratégia Saúde da Família – Rural II, a partir de 14 de junho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ubá, MG, 02 de julho de 2019

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo PRC. 0588/19 – Dispensa de Licitação 015/19

Contratante: Município de Ubá/Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: CENTRO DE INFUSÃO DE UBÁ LTDA - ME

Objeto: Contratação de clínica especializada para a aquisição e aplicação do medicamento aclasta, em atendimento a determinação judicial impetrada contra o município.

Valor total: R\$1.879,90 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)

Prazo do contrato: imediato

Dotação: 020701 1012200012.185 339091 - Ficha 628

Disp. Legal: Art. 24 inciso IV da Lei 8666/93

Data: 12 de junho de 2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo PRC. 0575/19 – Inexigibilidade de Licitação 020/19

Contratante: Município de Ubá/Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: VIAÇÃO PÁSSARO VERDE S/A

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de passagens de ônibus destinadas aos munícipes de Ubá, usuários do SUS em tratamento fora do domicílio.

Valor total: R\$19.544,00 (dezenove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais)

Prazo do contrato: 12 (doze) meses

Dotação: 020701 1030200232.117 339039 - Ficha 891





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VI - Nº 1.263 – Sexta-feira, 05 de Julho de 2019



Inexigibilidade: “Caput” do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Data: 26 de junho de 2019

Processo Administrativo PRC. 0599/19 – Inexigibilidade de Licitação 021/19

Contratante: Município de Ubá/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Contratado: VIAÇÃO PÁSSARO VERDE S/A

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de passagens de ônibus para garantir o atendimento aos usuários da Política de Assistência Social, conforme artigo 22 da Lei Federal nº. 8.742 de 07/02/1993 e Decreto nº. 6.307 de 14/2/2007.

Valor total: R\$6.063,78 (seis mil, sessenta e três reais e setenta e oito centavos)

Prazo do contrato: 12 (doze) meses

Dotação: 020906 0824400130.083 339039 - Ficha 2252

Inexigibilidade: “Caput” do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Data: 01 de julho de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Referência: PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 03/2019 (PAP Nº 03/2019)

Penalizada: Artebrilho Multiserviços Ltda

CNPJ nº 07.655.416/0001-97

Rua Primeiro de Maio, 131, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte

Representante Legal: Cláudio José de Oliveira

O Município de Ubá, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Januário, 238, Centro, CEP 36500-066, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Dulcinea Thinassi Perini, no uso de sua competência estabelecida pelo Art. 87, §3º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e Arts. 5º, II, e 31 do Decreto 5.653/15,

Considerando a constatação de inadimplência por parte da empresa Artebrilho Multiserviços Ltda CNPJ nº 07.655.416/0001-97, por descumprimento das obrigações assumidas no Processo Administrativo PRC nº 1136/2018 – Pregão Presencial 166/2018.

Considerando que durante a tramitação do Processo de Aplicação de Penalidade Nº 03/2019 (PAP Nº 03/2019), de 18 de março de 2018, a empresa Artebrilho Multiserviços Ltda, CNPJ nº 07.655.416/0001-97, apresentou argumentos e provas insuficientes, que justificassem o descumprimento contratual supracitado;

Considerando o conteúdo dos Pareceres Jurídicos exarados pela Procuradoria Geral que, dentre outras ponderações, sugere a aplicação das penalidades;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, os quais são indisponíveis, e, com fulcro nos regramentos estatuídos pelo Art. 87, I e II, da Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/02 e Arts. 4º, I, alínea a e 5º, todos do Decreto 5.653/15, aplicar as penalidades de ADVERTÊNCIA, à empresa Artebrilho Multiserviços Ltda, CNPJ nº 07.655.416/0001-97, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Cláudio José de Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade nº M-743.287 e inscrito no CPF sob o nº 360.054.206-78

Dê-se ciência à empresa penalizada, da penalidade instituída.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ubá - MG, 02 de julho de 2019.

Dulcinea Thinassi Perini
Secretária Municipal de Saúde





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VI - Nº 1.263 – Sexta-feira, 05 de Julho de 2019



Mônica Vallone Espósito Marchi
Secretária Municipal de Administração

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá-MG

APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Referência: PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 01/2019 (PAP Nº 01/2019)

Penalizada: Elias de Souza Prata

CNPJ nº 22.866.813/0001-00

Rua Dorcília Augusta do Nascimento 09, Bairro Leonardo - Cataguases-MG

Representante Legal: Bruno de Souza Alves

O Município de Ubá, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Januário, 238, Centro, CEP 36500-066, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Dulcinea Thinassi Perini, no uso de sua competência estabelecida pelo Art. 87, §3º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e Arts. 5º, II, e 31 do Decreto 5.653/15,

Considerando a constatação de inadimplência por parte da empresa Elias de Souza Prata CNPJ nº 22.866.813/0001-00, por descumprimento das obrigações assumidas no Processo Administrativo PRC nº 179/2019 – Pregão Presencial 179/2019.

Considerando que durante a tramitação do Processo de Aplicação de Penalidade Nº 01/2019 (PAP Nº 01/2019), de 27 de fevereiro de 2019, a empresa Elias de Souza Prata, CNPJ nº 22.866.813/0001-00, apresentou argumentos e provas insuficientes, que justificassem o descumprimento contratual supracitado;

Considerando o conteúdo dos Pareceres Jurídicos exarados pela Procuradoria Geral que, dentre outras ponderações, sugere a aplicação das penalidades;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, os quais são indisponíveis, e, com fulcro nos regramentos estatuídos pelo Art. 87, I e II, da Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/02 e Arts. 4º, I, alínea a e 5º, todos do Decreto 5.653/15, aplicar as penalidades de ADVERTÊNCIA, à empresa Elias de Souza Prata, CNPJ nº 22.866.813/0001-00, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Bruno de Souza Alves, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-10.642.282 e inscrito no CPF sob o nº 037.985.586-04

Dê-se ciência à empresa penalizada, da penalidade instituída.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ubá,- MG, 02 de julho de 2019

Dulcinea Thinassi Perini
Secretária Municipal de Saúde

Mônica Vallone Espósito Marchi
Secretária Municipal de Administração

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá-MG





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VI - Nº 1.263 – Sexta-feira, 05 de Julho de 2019



PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LISTAGEM OFICIAL DAS INSCRIÇÕES PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DEFERIDAS

| Nome | Nº de Inscrição |
|--------------------------------------|-----------------|
| ADRIANA ALBINO FERREIRA | 141 |
| ALESSANDRA MARTINS REIS DE SOUZA | 44 |
| ALESSANDRO FERREIRA PIEROSSOL | 156 |
| ALEXANDRE PEREIRA LIMA | 123 |
| ALICE MARINA DA SILVA | 99 |
| ALINE FERREIRA DE MATTOS DIAS | 62 |
| ANA CAROLINE BENEVENUTO RUELA | 155 |
| ANA DEIZE GONÇALVES | 139 |
| ANA ELIZA DA SILVA LIMA MELO | 37 |
| ANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA | 57 |
| ANDREA DINIZ DE ALMEIDA | 4 |
| ANDRESSA BELMIRA DA COSTA | 149 |
| ANIZIO JOSÉ BRESSAN | 65 |
| BRUNA DE OLIVEIRA | 114 |
| BRUNA SCHIAVON FILGUEIRAS | 1 |
| BRUNA SOARES SILVA STAMPINI | 97 |
| BRUNO ANTÔNIO CIRINO SILVA | 26 |
| CARLOS MAGNO SANTOS MARQUES | 146 |
| CASSIANE DE PAULA GOMES | 98 |
| CASSIANO ROBERTO FERREIRA JULIÃO | 50 |
| CLAUDILENE FIRMINO LIMA | 111 |
| CLAUDINEA LUCIANO | 33 |
| CRISTIANE DE SOUZA MAURÍLIO | 77 |
| DANIEL VITOR ALVES SILVA | 10 |
| DANIELA DE OLIVEIRA LANA | 93 |
| DAVID RODOLFO ALMEIDA DA SILVA | 101 |
| DÉBORA SOARES SILVA SANTOS | 2 |
| DEISE HELAINE DE OLIVEIRA LUCIANO | 140 |
| DEIVID DE SOUZA LIMA ANTÔNIO | 29 |
| DEIZIANE NOGUEIRA DA SILVA AMARAL | 68 |
| DHAIANA GOMES | 158 |
| DIANA DE FREITAS LOPES | 108 |
| DYANNY KEROLEIN DOS SANTOS FRANCISCO | 25 |





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VI - Nº 1.263 – Sexta-feira, 05 de Julho de 2019



| | |
|--|-----|
| ELIAS HONORATO GOMES | 54 |
| ENI VANELLI | 69 |
| ENILSON MIRANDA DE ALMEIDA | 124 |
| ERIKA DE FREITAS | 103 |
| FABIANA COELHO DE SOUZA | 163 |
| FABRÍCIO DE BARROS MAGALHÃES | 137 |
| FELIPE ALVES DOS SANTOS ALEXANDRE | 49 |
| FLÁVIA LOPES BENEVENUTO DE MENDONÇA NASCIMENTO | 154 |
| FLÁVIA REGINA CICONHA | 86 |
| FRANCIELLE PRISCILA BATISTA VIEIRA | 113 |
| FRANCIELLY COSTA FILENE | 167 |
| GENILSON DAVID MARTINS | 153 |
| GILBERTO RODRIGUES BARBOSA | 14 |
| GILMARA SOUZA CASTRO | 42 |
| GIOVANNA SILVA CEZAR | 21 |
| GISIANE LOPES DE OLIVEIRA | 116 |
| GISLAINE CRISTINA FERREIRA DE CARVALHO | 142 |
| GLAUCIA PRISCILA DIAS DA SILVA | 120 |
| HAHNY LULA | 35 |
| IAGO DOMINGOS DE SOUZA FRANZONI | 75 |
| INDIARA FÁTIMA NOÉ BRAZ | 165 |
| IOHANA DE ANDRADE SOUZA | 72 |
| JANAÍNA DE BRITO ALMEIDA CAÇÃO | 94 |
| JÉSSICA FERREIRA VECCHI | 82 |
| JOÃO PAULO CONDÉ PROVEZANO | 24 |
| JOÃO PAULO FIALHO | 51 |
| JOICE EXPEDITO FERNANDES | 79 |
| JOICIELE HILÁRIO DA SILVA | 175 |
| JOSÉ GUSTAVO GOMES DA SILVA | 145 |
| JOSÉ RINALDI FILHO | 3 |
| JOSEMIR MEIRA RUFINO | 40 |
| JOSEPH LUIS DE LIMA LOPES DA ROCHA | 147 |
| JOYCE BRESSAN DE OLIVEIRA | 164 |
| JÚLIA BORGES RODRIGUES | 43 |
| JÚLIA TEIXEIRA SOUZA REIS | 84 |
| JULIANA APARECIDA BERNARDO SIQUEIRA | 16 |
| JULIANA APARECIDA DE ANDRADE | 18 |
| JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA | 61 |
| JULIANA DORIGUÊTTO PEREIRA DE BARROS | 48 |





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VI - Nº 1.263 – Sexta-feira, 05 de Julho de 2019



| | |
|------------------------------------|-----|
| JULIANA JERÔNIMO DA SILVA | 134 |
| JULIANA MARTINS DA SILVA | 60 |
| LARISSA ALMEIDA CAÇÃO PIRES | 90 |
| LARISSA ROSA SAMPAIO DE SOUZA | 71 |
| LEANDRA DE OLIVEIRA SOARES DUARTE | 100 |
| LEANDRO SINGULANI ROSA | 74 |
| LONNIE MENEZES ROCHA | 152 |
| LUCAS STAMPINI MARQUES | 59 |
| LUCI MARIA DE OLIVEIRA MENDES | 109 |
| LÚCIA FERRARI COSTA | 20 |
| LUCIANO BOECHAT ORRU | 13 |
| LUCIANO DA SILVA PEREIRA FERREIRA | 112 |
| LUCIENE DE FÁTIMA DE SOUZA | 102 |
| LUCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA | 34 |
| LUÍS GUSTAVO AUGUSTO LEITE | 173 |
| LUIZ CARLOS FELIX FERREIRA | 83 |
| MAGNA TEREZINHA TELLES DE CARVALHO | 55 |
| MARCELA LOPES SOARES OLIVEIRA | 70 |
| MARCELI DE OLIVEIRA RODRIGUES | 73 |
| MARCELLY CIOTTI BARBOSA | 151 |
| MARCELO AUGUSTO DE CASTRO ARRUDA | 67 |
| MARCELO BENEVENUTO JÚNIOR | 160 |
| MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA | 104 |
| MÁRCIO DA COSTA | 22 |
| MÁRCIO JÚNIOR DIAS DA SILVA | 148 |
| MARCUS VINÍCIUS FELIX DE SOUZA | 17 |
| MARGARIDA MARIA DOS SANTOS ANDRADE | 47 |
| MARIA ALBINA DE CASTRO FERREIRA | 64 |
| MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA | 136 |
| MARIA DE FÁTIMA BARBOSA | 174 |
| MARIA ESTER DOS SANTOS AMATTO | 53 |
| MARIA LÚCIA DA SILVA | 88 |
| MARÍLIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA | 143 |
| MATHEUS FERNANDES MÉDICE | 121 |
| MATHEUS GRESSI SANTANA | 131 |
| MAXIMILIANO CIOTTI PALLA | 150 |
| MIQUEAS SOARES DOS REIS | 133 |
| MUNIRA SOUZA PURGATO RIBEIRO | 66 |
| NATÁLIA APARECIDA BERNARDO PERON | 56 |





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VI - Nº 1.263 – Sexta-feira, 05 de Julho de 2019



| | |
|---|-----|
| NATALIA COELHO DE OLIVEIRA | 46 |
| NATALIA EXPEDITO FERNANDES | 159 |
| NAYARA DA COSTA BONIFÁCIO | 36 |
| NAYARA DE ASSIS ALVES | 106 |
| ODILEIA BRUNING DE ALMEIDA | 161 |
| PAULO HENRIQUE MASSARDI COSTA | 172 |
| PEDRO GONÇALVES ESPER TURNES | 92 |
| POLIANA ANGELINA HILÁRIO SILVA | 115 |
| PRISCILA ROMUALDO TOLEDO | 78 |
| RAFAEL CÂNDIDO GERALDO | 30 |
| RAFAELA BALBINO ROSA | 31 |
| RAYANE KELLYN DOS SANTOS MOURA | 58 |
| RHEYNER SOARES DE OLIVEIRA | 38 |
| RODRIGO FERREIRA RUDELO | 8 |
| ROSALINA PEREIRA DE MEIRELES | 41 |
| ROSANE IMACULADA SOARES SILVEIRA FERRAZ | 28 |
| ROSÁRIA APARECIDA DA SILVA | 89 |
| ROSILAINE NOGUEIRA GAZOLA | 110 |
| ROSILENE MEIRELES DE FREITAS | 27 |
| SABRINA DA PASCOA DO AMARAL DOS ANJOS | 63 |
| SANDRO RAFAEL MOREIRA | 81 |
| SARA REGINA DA SILVA | 122 |
| SARAH DE ASSIS ALVES | 107 |
| SÔNIA MARIA FERNANDES | 126 |
| STEPHANE DA SILVA AGUIAR | 170 |
| TAINÁ DIAS TEIXEIRA DONADONI | 12 |
| TAIZE ROCHA PIRES | 117 |
| TALITA TELES DE MENEZES TAVARES | 96 |
| TEODOMIRO ALBINO ROCHA | 85 |
| THAIS DE PAIVA MASSARDI | 169 |
| THAYS DA GLÓRIA MEDEIROS BONISSATO | 157 |
| TIAGO RIBEIRO SOARES | 19 |
| VANESSA SILVA FLAUSINO | 105 |
| VENINA LÚCIA BETIU | 91 |
| VITALINA FRANCISCA MARISA DE SOUZA | 178 |
| VITOR HUGO DE OLIVEIRA SANSEVERINO | 125 |
| VIVIANE FERREIRA DA SILVA | 128 |
| WANDERLAN CARVALHAIS MARTINS | 6 |
| WANDERSON DA CRUZ SANTOS | 32 |





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VI - Nº 1.263 – Sexta-feira, 05 de Julho de 2019



| | |
|----------------------------|----|
| WASHINGTON SOUZA BARBOSA | 45 |
| YARA LIBÂNIA SILVA QUINTÃO | 9 |

Ubá, 05 de julho de 2019

Pela Comissão do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares - gestão 2020/2023,

Jocélia Rodrigues Ribeiro
Presidente do CMDCA Ubá/MG

LISTAGEM OFICIAL DAS INSCRIÇÕES PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR INDEFERIDAS

| Nome | Nº inscrição | Justificativa do indeferimento |
|-----------------------------|--------------|--|
| André Martins Domingos | 80 | Não atendeu ao item 4.1, letra b do Edital (em conformidade com art. 62, inciso II da Lei Municipal nº 4.271/2015 e art. 133, inciso II da Lei Federal 8.069/1990). Não atendeu ao item 6.2, letra d do Edital com vistas a comprovar o disposto no art. 62, inciso VII da Lei Municipal nº 4.271/2015. |
| Bárbara Marisa Hilário | 132 | Não atendeu ao item 4.1, letra b do Edital (em conformidade com art. 62, inciso II da Lei Municipal nº 4.271/2015 e art. 133, inciso II da Lei Federal 8.069/1990). |
| Bianca de Viveiros Pereira | 87 | Não atendeu ao item 4.1, letra b do Edital (em conformidade com art. 62, inciso II da Lei Municipal nº 4.271/2015 e art. 133, inciso II da Lei Federal 8.069/1990). |
| Caique André Souza Ferreira | 135 | Não atendeu ao item 6.2, letra f do Edital com vistas a comprovar o disposto no art. 62, inciso I da Lei Municipal nº 4.271/2015. |
| Danrley Lopes de Oliveira | 118 | Não atendeu ao item 4.1, letra b do Edital (em conformidade com art. 62, inciso II da Lei Municipal nº 4.271/2015 e art. 133, inciso II da Lei Federal 8.069/1990). |
| Débora Toledo Rosa | 144 | Não atendeu ao item 6.2, letra f do Edital com vistas a comprovar o disposto no art. 62, inciso I da Lei Municipal nº 4.271/2015. |
| Denise Lopes Peluso | 176 | Não atendeu ao item 6.2, letra f do Edital com vistas a comprovar o disposto no art. 62, inciso I da Lei Municipal nº 4.271/2015. |
| Geise de Oliveira Silva | 05 | Não atendeu ao item 6.2, letra f do Edital com vistas a comprovar o disposto no art. 62, inciso I da Lei Municipal nº 4.271/2015. |





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VI - Nº 1.263 – Sexta-feira, 05 de Julho de 2019



| | | |
|----------------------------------|-----|---|
| Kary de Oliveira Rodrigues | 23 | Não atendeu ao item 6.2, letra f do Edital com vistas a comprovar o disposto no art. 62, inciso I da Lei Municipal nº 4.271/2015. |
| Lallyne de Souza Victor | 138 | Não atendeu ao item 4.1, letra b do Edital (em conformidade com art. 62, inciso II da Lei Municipal nº 4.271/2015 e art. 133, inciso II da Lei Federal 8.069/1990). |
| Marcelio Ferreira Vidal | 52 | Não atendeu ao item 4.1, letra e do Edital (em conformidade com o art. 62, inciso IV da Lei Municipal nº 4.271/2015). |
| Marco Aurélio Rodrigues da Silva | 11 | Não atendeu ao item 6.2, letra b do Edital com vistas a comprovar o disposto no art. 62, inciso III da Lei Municipal nº 4.271/2015. |
| Marcus Vinícius Meireles Gouvêa | 15 | Não atendeu ao item 6.2, letra f do Edital com vistas a comprovar o disposto no art. 62, inciso I da Lei Municipal nº 4.271/2015. |
| Marlon Gonçalves | 76 | Não atendeu ao item 6.2, letra f do Edital com vistas a comprovar o disposto no art. 62, inciso I da Lei Municipal nº 4.271/2015. |
| Pablo Cesar Santos Vieira | 130 | Não atendeu ao item 6.2, letra f do Edital com vistas a comprovar o disposto no art. 62, inciso I da Lei Municipal nº 4.271/2015. |
| Paulo Henrique Ferreira | 129 | Não atendeu ao item 6.2, letra f do Edital com vistas a comprovar o disposto no art. 62, inciso I da Lei Municipal nº 4.271/2015. |
| Rafaela Cação de Oliveira | 177 | Não atendeu ao item 6.2, letra f do Edital com vistas a comprovar o disposto no art. 62, inciso I da Lei Municipal nº 4.271/2015. |
| Rafael da Rocha Cristiano | 07 | Não atendeu ao item 6.2, letra d do Edital com vistas a comprovar o disposto no art. 62, inciso VII da Lei Municipal nº 4.271/2015. |
| Raimundo Wagner Gomes Ribeiro | 168 | Não atendeu ao item 4.1, letra e do Edital (em conformidade com o art. 62, inciso IV da Lei Municipal nº 4.271/2015). |
| Robinson Vieira Pacheco | 166 | Não atendeu ao item 4.1, letra e do Edital (em conformidade com o art. 62, inciso IV da Lei Municipal nº 4.271/2015). |
| Rodrigo Fernando Soares Laquitim | 39 | Não atendeu ao item 6.2, letra d do Edital com vistas a comprovar o disposto no art. 62, inciso VII da Lei Municipal nº 4.271/2015. |
| Sandra da Costa Freitas | 119 | Não atendeu ao item 4.1, letra e do Edital (em conformidade com o art. 62, inciso IV da Lei Municipal nº 4.271/2015). |





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VI - Nº 1.263 – Sexta-feira, 05 de Julho de 2019



| | | |
|-------------------------------------|-----|---|
| Sávio Luiz da Silva Sabino de Assis | 171 | Não atendeu ao item 6.2, letra d do Edital com vistas a comprovar o disposto no art. 62, inciso VII da Lei Municipal nº 4.271/2015. |
| Shirley Márcia Campos | 162 | Não atendeu ao item 6.2, letra f do Edital com vistas a comprovar o disposto no art. 62, inciso I da Lei Municipal nº 4.271/2015. |
| Sthefany Kelli Ferreira Miranda | 95 | Não atendeu ao item 4.1, letra e do Edital (em conformidade com o art. 62, inciso IV da Lei Municipal nº 4.271/2015). |
| Wilza Carla Rocha Paradela | 127 | Não atendeu ao item 6.2, letra f do Edital com vistas a comprovar o disposto no art. 62, inciso I da Lei Municipal nº 4.271/2015. |

Ubá, 05 de julho de 2019

Pela Comissão do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares - gestão 2020/2023,

Jocélia Rodrigues Ribeiro
Presidente do CMDCA Ubá/MG

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301 – Centro – Tel. 32 3539-5000

RESOLUÇÃO Nº 06/19

Disciplina a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Ubá e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Ubá.

Art. 2º. Para fins desta Resolução, são considerados veículos oficiais todos os veículos de propriedade ou posse da Câmara Municipal de Ubá.

Art. 3º. Os veículos oficiais serão utilizados exclusivamente para atender ao interesse do serviço público e no exercício de suas atribuições, vedada sua utilização em quaisquer outras circunstâncias.

Art. 4º. Os veículos de serviço não poderão trafegar fora do horário de funcionamento da instituição, exceto se:

I - houver necessidade e interesse público;

II – estiver sendo utilizado em viagem a serviço;

Art. 5º. Os veículos oficiais serão recolhidos à garagem indicada pela administração, no final do expediente diário.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VI - Nº 1.263 – Sexta-feira, 05 de Julho de 2019



§ 1º. A guarda de veículo em garagem particular somente ocorrerá na hipótese de contrato escrito de locação ou comodato.

§ 2º. É proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Art. 6º. Os veículos oficiais deverão ser dirigidos preferencialmente por motoristas do quadro de carreira ou contratados especificamente para esta função, que preencham as condições exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º. Os agentes públicos do Poder Legislativo, no interesse do serviço público para assuntos administrativos, poderão dirigir veículos oficiais, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente munidos de autorização da administração.

§ 2º. A autorização aos agentes públicos não detentores de cargo público de motorista, nos termos do § 1º, para dirigir veículos oficiais, será expedida individualmente, com prazo de validade não superior a 06 (seis) meses, renovável a critério da administração, indicando a categoria do veículo e publicada no órgão de imprensa oficial do Município.

§ 3º. Poderão receber a autorização de que tratam os §§ 1º e 2º, os titulares de cargo em comissão.

Art. 7º. Os condutores de veículos oficiais são responsáveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, decorrentes de atos praticados na direção dos veículos.

Parágrafo único. As multas de trânsito impostas a condutores de veículos oficiais serão encaminhadas para identificação do infrator e, se for o caso, para ser efetuado o desconto em folha de pagamento, nos limites da lei, obedecido os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo de outras medidas previstas no Código Brasileiro de Trânsito.

Art. 8º. É vedado o transporte de pessoas estranhas ao serviço público municipal em veículos de serviço, exceto:

I – preposto ou representante de empresa contratada ou concessionária de serviço público, acompanhado de servidor municipal, quando em deslocamento para tratar de assunto de interesse público;

II - convidado ou contratado do Poder Legislativo para ministrar curso, palestra, treinamento ou apresentações, em Ubá, desde que no valor ajustado na contratação não esteja considerado despesa para transporte;

III - autoridade em visita oficial a Câmara Municipal.

Art. 9º - São expressamente proibidos nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Ubá:

I - o transporte de objetos particulares (encomendas) e animais;

II - fumar em seu interior, mesmo quando o veículo estiver estacionado;

III - usar bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas em seu interior.

Art. 10. A Câmara Municipal de Ubá deverá manter controle interno sobre a utilização dos veículos oficiais, com registro rotineiro de deslocamentos, viagens, passageiros, quilometragem e consumo de combustível, dentre outros.

Art. 11. As solicitações para utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Ubá deverão ser requeridas com antecedência junto a Assessoria Administrativa, dependendo da disponibilidade de horários e veículos, o deferimento do pedido.

Art. 12. Os veículos oficiais portarão em ambos os lados, sobre as portas dianteiras, adesivo autocolante ou pintura, em tamanho visível, identificando a propriedade pública.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela administração, observada a legislação aplicável e os princípios gerais de direito.

Art. 14. O uso inadequado dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Ubá será passível de responsabilização civil, criminal e administrativa ao responsável infrator, além de ferir o decoro parlamentar.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO VI - Nº 1.263 – Sexta-feira, 05 de Julho de 2019



Art. 15. Fica revogada a Resolução 01/2017.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 02 de julho de 2019.

VEREADOR JORGE CUSTÓDIO GERVÁSIO
Presidente da Câmara

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá

Órgão gestor: Secretaria de Governo - Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3301-6134 - diariooficial@uba.mg.gov.br. "Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001." Autoridade Certificadora: PRODEMGE.

Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.



80% DAS FONTES
DE CRIADOUROS DE MOSQUITO DE DENGUE
ESTÃO NAS RESIDÊNCIAS.
ENTRETANTO, MUITOS AINDA NEGLIGENCIAM A LIMPEZA
DE LOCAIS COMO CALHAS E TELHADOS.

